

CONTRIBUIÇÃO DE AZIZ AB'SÁBER SOBRE O ESTADO DO MARANHÃO NA AMAZÔNIA LEGAL BRASILEIRA: ATUALIDADE E PERSPECTIVA

AZIZ AB'SÁBER'S CONTRIBUTION ON THE STATE OF MARANHÃO IN THE BRAZILIAN LEGAL AMAZON: NOWADAYS AND PERSPECTIVE

CONTRIBUCIÓN DE AZIZ AB'SÁBER SOBRE EL ESTADO DE MARANHÃO EN LA AMAZONÍA LEGAL BRASILEÑA: ACTUALIDAD Y PERSPECTIVA

Antonio José de Araújo Ferreira¹
Luiz Jorge Bezerra da Silva Dias²

Resumo

Por fazer parte da Amazônia Legal do Brasil, o estado do Maranhão desperta a atenção de vários estudiosos, entre os quais Aziz Ab'Sáber (1924-2012). Por essa razão, objetiva-se discutir a "contribuição de Aziz Ab'Sáber sobre o estado do Maranhão na Amazônia Legal Brasileira: atualidade e perspectiva". Para tanto, a análise é sustentada em revisão bibliográfica e nos seguintes procedimentos: levantamento bibliográfico e documental; seleção, análise e interpretação dos dados e informações obtidas. Esse geógrafo contribuiu com análise sobre a geomorfologia, dinâmica morfoclimática, grandes empreendimentos e suas repercussões socioespaciais e ambientais, dinâmicas intra e interurbanas, importância de equipamentos portuários, bem como acentuou a necessidade do planejamento territorial. Conclui-se que a realidade maranhense está inserida na lógica de apropriação da Amazônia Legal Brasileira, cuja perspectiva de apreensão deve relevar o planejamento territorial com base na Geografia.

Palavras-chave: Amazônia; Ab'Sáber; Contribuição; Atualidade.

Summary

Because it is part of the Legal Amazon of Brazil, the state of Maranhão attracts the attention of several scholars, including Aziz Ab'Sáber (1924-2012). For this reason, the aim of this paper is to discuss the "contribution of Aziz Ab'Sáber on the state of Maranhão in the Brazilian Legal Amazon: nowadays and perspective". To this end, the analysis is based on a literature review and the following procedures: bibliographic and documentary survey; selection, analysis and interpretation of the data and information obtained. This geographer contributed with an analysis geomorphology, morphoclimatic dynamics, large enterprises and their socio-spatial and environmental repercussions, intra and interurban dynamics, importance of port equipment, as well as accentuated the need for territorial planning. It is concluded that the reality of Maranhão is inserted in the logic of appropriation of the Brazilian Legal Amazon, whose perspective of apprehension should reveal the territorial planning based on Geography.

Keywords: Amazon; Ab'Sáber; Contribution; Nowadays.

Resumen

Como parte de la Amazonía Legal de Brasil, el estado de Maranhão atrae la atención de varios estudiosos, entre ellos Aziz Ab'Sáber (1924-2012). Por ello, el objetivo es discutir la "contribución de Aziz Ab'Sáber

¹ Departamento de Geociências e Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal do Maranhão. E-mail: antonio.jaf@ufma.br

² Universidade Estadual do Maranhão. E-mail: luizjorgedias@hotmail.com

Contribuição de Aziz Ab'Saber sobre o estado do Maranhão na Amazônia Legal brasileira: atualidade e perspectiva

sobre el estado de Maranhão en la Amazonía Legal Brasileña: actualidad y perspectiva”. Para tanto, el análisis se apoya en una revisión bibliográfica y los siguientes procedimientos: levantamiento bibliográfico y documental; selección, análisis e interpretación de los datos, así como las informaciones obtenidas. Este geógrafo contribuyó con un análisis de la geomorfología, la dinámica morfoclimática, los grandes proyectos y sus repercusiones socioespaciales y ambientales, las dinámicas intra e interurbanas, la importancia de equipamientos portuarios, además de haber resaltado la necesidad de una planificación territorial. Se concluye que la realidad de Maranhão se inserta en la lógica de apropiación de la Amazonía Legal Brasileña, cuya perspectiva de aprehensión debe resaltar la planificación territorial basada en la Geografía.

Palabras clave: Amazonía; Ab'Sáber; Contribución; Actualidad.

INTRODUÇÃO

Ante o ensejo do Seminário NAEA 50 ANOS com o tema “O pensamento de Aziz Ab'Sáber e a Amazônia”, levado a efeito em 24 de agosto de 2023 na cidade de Belém e organizado pelo Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Ordenamento Territorial e Urbanodiversidade na Amazônia (GEOURBAM), do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (NAEA) da Universidade Federal do Pará (UFPA), é que se objetiva discutir a “contribuição de Aziz Ab'Sáber sobre o estado do Maranhão na Amazônia Legal Brasileira”. Para tanto, recorreu-se a Ocanã-Fernández e Fuster-Guillén (2021) os quais defendem que a revisão bibliográfica é uma metodologia de pesquisa observacional, retrospectiva e sistemática, sendo eficaz na condução de trabalhos de pesquisa.

A supracitada revisão bibliográfica permitiu que se elencasse uma gama de estudiosos que se dedicaram a conhecer e interpretar o Maranhão, entre os quais: Abreu (1939, 1949), Azevedo; Mattos (1951), Vieira Filho (1954), Valverde (1957), Meireles (1960), Andrade (1968, 1970, 1984), Droulers; Maury (1981), Sáder (1986), Assunção (1998) e Ab'Sáber (1955-56, 1958, 1986, 1987, 2004). Portanto, diretamente o Prof. Ab'Sáber elaborou cinco textos dedicados ao Maranhão, mais precisamente tratando de geomorfologia, aptidões agrárias, região siderúrgica e impactos ambientais, os quais justificaram a análise de sua contribuição e atualidade dessas discussões.

Soma-se a isso que, mais recentemente Ferreira (2008, 2017, 2023) sintetizou diversas contribuições que tiveram o intuito de apreender as transformações pelas quais passou essa unidade da federação, enquanto Maranhão (2015, 2020, 2022) ateu-se a instrumentos de ordenamento territorial e Maranhão (2023) apresenta cenários para 2050. Isso implica que tais tarefas não foram fáceis, pois exigiram empreitadas de grande envergadura a fim de apreender a realidade empírica do estado do Maranhão.

Nesta pesquisa levou-se a cabo os seguintes procedimentos metodológicos:

- a) levantamento bibliográfico (dissertações, livros, periódicos e teses) e documental (relatórios técnicos) a fim de identificar e analisar títulos de autoria desse geógrafo ou que sobre ele trataram;
- b) seleção, análise e interpretação das informações e dados obtidos almejando refletir sobre a “atualidade e perspectiva” de tal contribuição a partir da realidade empírica maranhense.

Contribuição de Aziz Ab'Saber sobre o estado do Maranhão na Amazônia Legal brasileira: atualidade e perspectiva

Além desta Introdução, o texto foi organizado em duas partes: a primeira destaca títulos desse autor os quais analisaram diretamente o estado do Maranhão, fazendo referências a outros que dialogam com esse geógrafo; na segunda parte apresenta-se a conclusão.

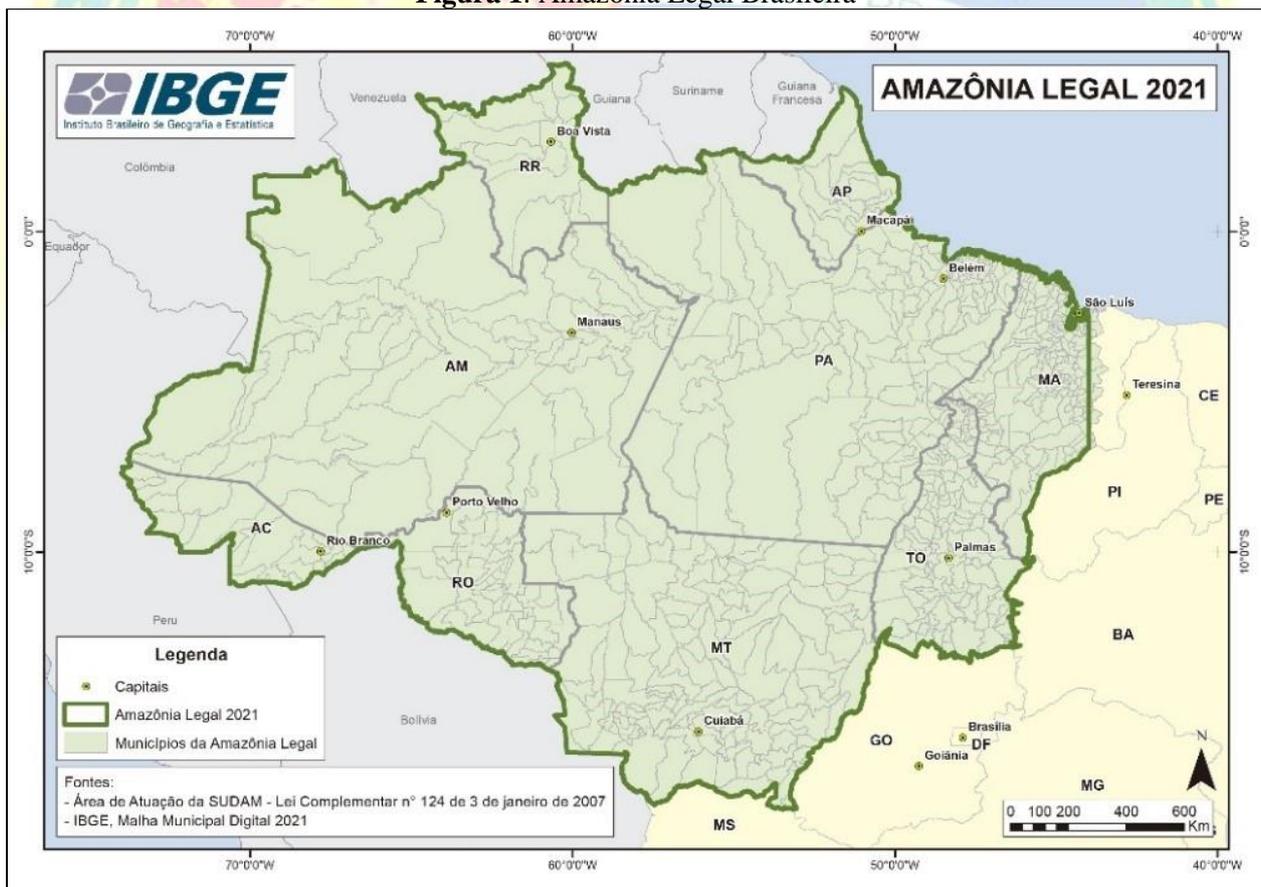
O MARANHÃO ENQUANTO OBJETO DE ESTUDO DE AZIZ AB'SÁBER

O Maranhão analisado pelo geógrafo Aziz Nacib Ab'Sáber (1924-2012) já estava com sua conformação territorial definida a qual remonta a 08/08/1920 (FERREIRA, 2008).

De acordo com o IBGE (2022), o estado referido ocupa 329.651.496 km² ou 3,90% da superfície do Brasil. Antes de centrar a análise no estado do Maranhão, convém resgatar que este faz parte da:

[...] Amazônia Brasileira (que) corresponde a 62% do total da Amazônia Internacional³, sendo que o país faz parte da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (THÉRY, 2005); a Amazônia Legal é uma área de planejamento que encontra base jurídica na Lei Federal nº 5.173/1966 (BRASIL, 1966), sendo que, atualmente, inclui os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e parte do Maranhão (oeste do Meridiano de 44° - Figura 1) (FERREIRA; TRINDADE JÚNIOR, 2023, p. 176).

Figura 1: Amazônia Legal Brasileira



Fonte: Guimarães (2021).

³ Amazônia Internacional envolve partes dos seguintes países: Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, França (por intermédio de seu Departamento Ultramarino denominado Guiana Francesa), Peru, Suriname e Venezuela (FERREIRA; TRINDADE JÚNIOR, 2023).

Contribuição de Aziz Ab'Saber sobre o estado do Maranhão na Amazônia Legal brasileira: atualidade e perspectiva

A referida Amazônia Legal equivale, na atualidade, a 5.015.068,18 km² ou 58,9% do território nacional (8.510.295,914 km²) em que estão incluídos 772 municípios em 7 estados da macrorregião Norte, 1 estado do Centro-Oeste e parte do Nordeste (Quadro 1), sendo que o Maranhão tem 181 de seus 217 municípios inseridos nesse recorte regional, o que representa 79,3% do território estadual (GUIMARÃES, 2021).

Quadro 1: Estado, número de municípios e os municípios inseridos na Amazônia Legal Brasileira

Estado	Números de municípios	Municípios inseridos na Amazônia Legal
Acre	22	22
Amapá	16	16
Amazonas	62	62
Mato Grosso	141	141
Pará	144	144
Rondônia	52	52
Roraima	15	15
Tocantins	139	139
Maranhão	217	181

Fonte: Guimarães (2021).

Ao tratar da Amazônia Brasileira em uma série de trabalhos de síntese ou de análise detalhada desde os anos 1950, Ab'Saber indiretamente aborda o Maranhão. Seja reconstruindo a história paleogeográfica e vegetacional ou ao discutir os entrecruzamentos advindos da dualidade desenvolvimento econômico *versus* avaliação de impactos ambientais; isso vai sendo evidenciado à medida que se avança no tempo em que as transformações vão sendo impostas e revelando uma gama de questões que são atuais, porém foram objeto de preocupação por parte de um estudioso que não se ateve apenas a seu tempo, pois vislumbrava um país mais justo social e ambientalmente, para tanto revelou-se aguerrido na defesa de seu ponto de vista, na certeza de que sua contribuição era agregadora de valor e conhecimento. Esse é o mote da discussão a ser apresentada.

Em que pese os dados supracitados, o Professor Ab'Saber já havia alertado que:

[...] *Por dezenas de anos, a partir da década de 1960, a Amazônia foi apresentada ao mundo ocidental como uma região uniforme e monótona, pouco compartimentada e desprovida de diversidade fisiográfica e ecológica. Enfim, um espaço sem gente e sem história, passível de qualquer manipulação por meio de planejamentos feitos a distância, ou sujeito a propostas de obras faraônicas, vinculadas a um muito falso conceito de desenvolvimento* (AB'SÁBER, 2004, p. 131, grifo nosso).

Cronologicamente, o primeiro título sobre essa unidade subnacional é a “Contribuição à Geomorfologia do estado do Maranhão” (AB'SÁBER, 1960⁴), o qual resultou de pesquisas realizadas nos estados do Pará e do Maranhão, mais precisamente nos meses de janeiro e fevereiro de 1955, pelo extinto Instituto Nacional de Imigração e Colonização (INIC), sob a chancela da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA).

⁴ Publicado originalmente no Anuário da Faculdade de Filosofia “Sedes Sapientiae” da Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, v. 13, p. 66-78, 1955-56.

Contribuição de Aziz Ab'Saber sobre o estado do Maranhão na Amazônia Legal brasileira: atualidade e perspectiva

As abordagens, ainda sob a ótica davisiana, influenciaram gerações de geógrafos maranhenses, sobretudo quanto à divisão da geomorfologia estadual, pautada em uma sequência que envolve o litoral, com suas divisões em Litoral de Rias, Golfão Maranhense e Litoral Oriental ou das dunas. Após, aparecem as superfícies maranhenses com testemunhos, com pedimentos e pediplanos (claramente um esforço seminal de aplicação ao Brasil da classificação de *Lester King*) e os chapadões, chapadas e *cuestas* do Sul do Estado, que não tiveram grandes derivações analíticas por parte de Aziz Ab'Sáber, o que provavelmente foi relacionado à dificuldade de acesso à época em que esteve no Maranhão a fim de reconhecer o território, levantar dados e informações.

Igualmente revelam-se nesse artigo as primeiras impressões sobre as variações eustáticas aplicadas ao Maranhão, em que Ab'Sáber, ao analisar as linhas de costa da Ilha do Maranhão⁵, inferiu que em algumas praias haviam depósitos de abrasão litorânea em cotas altimétricas ligeiramente superiores ao nível do mar atual, assim cravando pioneiristicamente que o nível do mar, em tempos recentes, esteve alguns metros acima do atual.

Consequentemente, nesse artigo ficou evidenciada a “mata amazônica de transição” no Maranhão, bem como que nos “[...] chapadões regionais, até há bem pouco recobertos extensivamente por florestas, esboça-se um verdadeiro pioneirismo, infelizmente desregrado e perigoso para o futuro dos ricos solos regionais” (AB'SÁBER, 1960, p. 45, grifo nosso), o que revela indicações sobre a supressão da cobertura vegetal arbórea decorrente do avanço do povoamento e a necessidade de melhorar a articulação territorial via rodovias (Figura 2), o que, todavia, poderia “reservar agradáveis surpresas ou acumular decepções ao futuro do uso da terra naquele recanto do Brasil” (AB'SÁBER, 1958, p. 31).

⁵ Convém esclarecer que a denominação acerca da ilha em que se localiza a capital maranhense recebe três conotações: 1) ilha de São Luís, por ressaltar a importância econômica da capital em relação aos demais municípios (Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar) localizados na mesma; 2) ilha de Upaon-Açu, em alusão à toponímia indígena e de acordo com o artigo 8º da Constituição Estadual/1989; e 3) ilha do Maranhão, devido à relevância do aspecto geográfico desse espaço insular e seu entorno continental, o que é defendido, entre outros, por Ab'Sáber (1987). Cf. Ferreira (2014).

Contribuição de Aziz Ab'Saber sobre o estado do Maranhão na Amazônia Legal brasileira: atualidade e perspectiva

Figura 2: Vegetação às margens da MA 74 (atual BR 222), que foi implantada entre os municípios maranhenses de Santa Inês até Açailândia (317 km), em 1973



Fonte: Aguiar (2002).

A questão relativa às deficiências em termos de articulação territorial do Maranhão já havia sido ressaltada em Vieira Filho (1954), Valverde (1957) e Andrade (1968), sendo que para o autor em tela, até então:

[...] o Maranhão se enquadra na zona de circulação terrestre difícil, devido ao fato de ali dominar uma fisiografia mais próxima daquela que impera na Amazônia Brasileira. A situação se complica ainda mais, no caso, pelo fato de não existir no Estado do Maranhão uma rede de drenagem de tipo amazônico, capaz de compensar as deficiências das ligações terrestres. Muito há o que fazer para se resolver em definitivo a penetração dos caminhos e do povoamento na direção do Pará, através dos chapadões centrais do Maranhão. O problema, neste caso, guarda um *interesse nacional*, já que equivalera a uma ligação efetiva entre as áreas atlânticas do país com um ou vários pontos do Tocantins, em plena Amazônia (AB'SÁBER, 1958, p. 33, grifo nosso).

O citado interesse nacional foi materializado por intermédio da política regional denominada Programa de Desenvolvimento Integrado da Amazônia Oriental que derivou do II Plano Nacional de Desenvolvimento (1975-1979) com o intuito de implantar projetos destinados exclusivamente à mineração, metalurgia, agropecuária e reflorestamento. Nessa, destaca-se o Programa Grande Carajás que foi criado em 19/11/1980⁶ enquanto uma

[...] estratégia do Estado para exploração mineral em grande escala [...], endossando a proposta da CVRD⁷ que, em face da exaustão e alto custo das jazidas de Minas Gerais, estava

⁶ O Decreto-Lei n° 1.813/1980 definiu a Amazônia Oriental e o regime de incentivos tributários e financeiros para os empreendimentos do Programa Grande Carajás. Para aprofundamento, Cf. Brasil (1981), TSUJI *et al.*, (1986) e UFMA (1990).

⁷ A estatal Companhia Vale do Rio Doce foi instituída pelo Decreto-Lei n° 4.342/1942, e já possuía larga experiência nos ramos de minério de ferro, pelotas e manganês, transporte e operações portuárias, siderurgia, ferro-ligas, etc. Apesar dos lucros que gerava, foi privatizada em 1997 conforme o Programa Nacional de Desestatização, criado em 1991 e que teve sequência na gestão de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002). No início de 2008 sua marca e nome passaram a ser Vale S/A, mas a razão social continuou a mesma (FERREIRA, 2023).

Contribuição de Aziz Ab'Saber sobre o estado do Maranhão na Amazônia Legal brasileira: atualidade e perspectiva

interessada em diversificar a produção e construir um gigantesco corredor de exportação no Norte do país, processo que permitiu a sua transnacionalização (BRASIL, 1995, p. 96).

Convém resgatar que, durante as décadas de 1960 e 1970, Ab'Sáber trabalhou arduamente na construção de dois modelos conceituais, isto é, o primeiro relacionava-se aos domínios morfoclimáticos brasileiros, enquanto o segundo estava pautado na reconstrução paisagística da América do Sul e de suas coberturas vegetais no final do Pleistoceno e início do Holoceno, ratificando a Teoria dos Redutos e Refúgios que ele ajudou a construir e a consolidar mundialmente. Embora o Maranhão não fosse tratado nesse conjunto de trabalhos de forma a dissecar como suas paisagens foram compreendidas nesse contexto evolutivo, o renomado pesquisador foca em uma construção analítica curiosa, chamando atenção para o Maranhão: as faixas de transição e contato, que os ecólogos chamam de ecótonos. Ele citaria que o Maranhão é essencial para a sua compreensão e análise de suas dinâmicas em contexto brasileiro (AB'SÁBER, 1971, 1982).

Já na década de 1980, Aziz Nacib Ab'Sáber passaria a se ater a assuntos relativos à avaliação de impactos ambientais, como o dos grandes empreendimentos. O Programa Grande Carajás (PGC), que despontava nacional e internacionalmente como um grande pacote de investimentos e de potenciais perturbações antropogênicas de larga escala, passou a compor o campo de visão desse pesquisador. Assim, ele começou a analisar, acompanhar e a discutir assuntos a ele relacionado. Isso, sobretudo, pelo fato do conjunto de obras ter a concessão de incentivos fiscais aos projetos interessados no espaço geoeconômico de Carajás (280.000 km²), priorizando, como zonas industriais: Barcarena (Vila do Conde), Marabá e Serra de Carajás, no Pará; Açailândia e São Luís, no Maranhão (Figura 3). Por isso, neste último ele repercutiu devido à construção, no início dos anos oitenta do século XX, da Estrada de Ferro Carajás – São Luís, que abrange toda a área maranhense da Amazônia Legal, abarcando atualmente 23 municípios⁸ localizados principalmente no setor noroeste dessa unidade da federação.

Para tanto, nesse espaço geoeconômico do PGC foram identificados:

[...] paleocanais, as vezes bastante profundos, (que) tem demonstrado excelentes vocações para sítios portuários, tanto no Golfão Marajoara quanto no Golfão Maranhense (Nova Barcarena, Ponta da Madeira). Nos dois casos citados, o Projeto Grande Carajás utilizou habilmente os paleocanais sublitorâneos regionais, para a feitura de portos especializados (AB'SÁBER, 1986, p. 91).

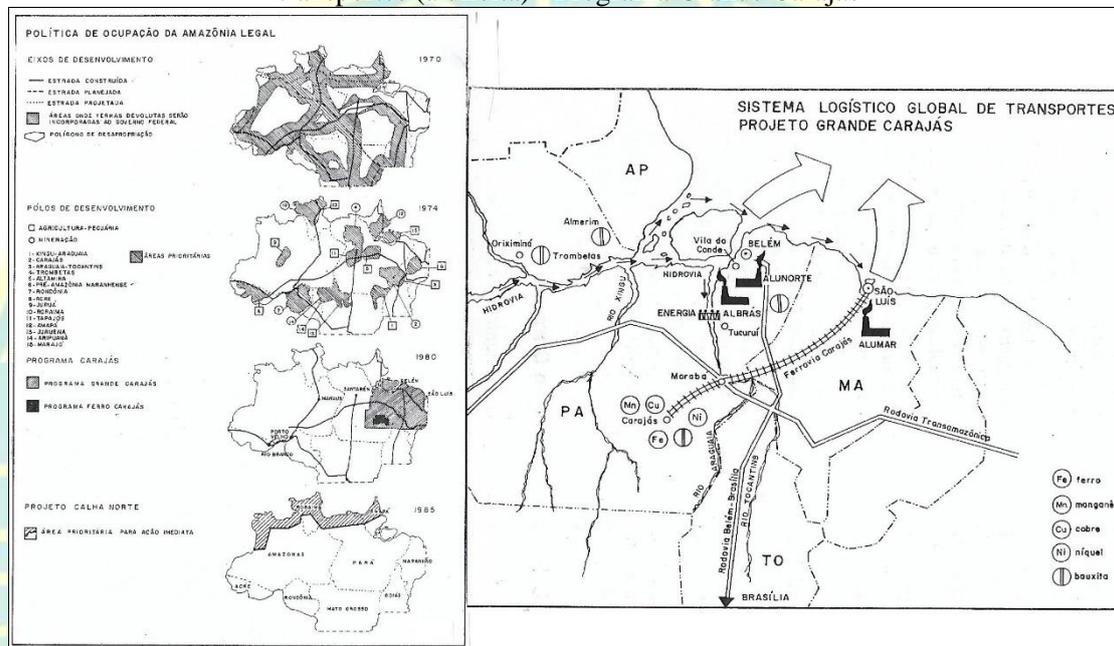
Soma-se a isso que, “[...] mesmo escolhendo os setores mais favoráveis para sua locação e implantação, o traçado da ferrovia executa um *transecto* obrigatório por quase todos os compartimentos e setores de relevo da região situada entre a Ilha do Maranhão e a Serra dos Carajás” [...], numa extensão de 892 km em que [...] “sucedem-se faixas de terrenos diferenciados, dotados de diversas aptidões em termos de uso

⁸ Com efeito, tem-se que: “o fato de a empresa Vale S/A aplicar aproximadamente 8% de seu lucro líquido em benefício dos municípios que têm parte de sua superfície abarcada pelo traçado dessa ferrovia repercutiu-se no número de municipalidades, uma vez que das 23 beneficiadas atualmente, 10 são antigas (Anajatuba, Arari, Bom Jardim, Itapecuru-Mirim, Monção, Pindaré-Mirim, Santa Inês, Santa Rita, São Luís, e Vitória do Mearim), duas foram instituídas em 1981 (Açailândia) e 1988 (Miranda do Norte), enquanto 11 (47,83%) o foram em 1994 (Alto Alegre do Pindaré, Bacabeira, Buriticupu, Bom Jesus das Selvas, Cidelândia, Igarapé do Meio, Itinga do Maranhão, São Francisco do Brejão, São Pedro da Água Branca, Tufilândia e Vila Nova dos Martírios)” (FERREIRA, 2023, p. 64).

Contribuição de Aziz Ab'Saber sobre o estado do Maranhão na Amazônia Legal brasileira: atualidade e perspectiva

potencial dos solos [...]”, assim como “[...] atravessa os setores mais florestados dos chapadões maranhenses, até chegar a complexa região de transição pré-amazônica⁹ da Açailândia” (AB’SÁBER, 1986, p. 95, 97).

Figura 3: Política de ocupação da Amazônia Legal (à esquerda) e sistema logístico global de transportes (à direita) - Programa Grande Carajás



Fonte: Becker (1990).

Convém destacar que o citado empreendimento da atual Vale S/A integra o Sistema Norte de Logística da CVRD¹⁰ e foi inaugurado em fevereiro de 1985. Para tanto, foi necessário um investimento total de US\$ 2,9 bilhões em que 10% se destinaram à infraestrutura, 14% ao porto, 20% às minas e 56% à Estrada de Ferro Carajás – São Luís (KATZ; LIMA, 1994), o que concorreu para a geração de divisas de aproximadamente US\$ 700 milhões ao ano para o Maranhão, bem como para induzir a instalação de novos empreendimentos e transportar 400.000 pessoas/ano pelo trem de passageiros¹¹.

Posteriormente, no título “Impactos ambientais na faixa Carajás-São Luís”, foi ponderado que:

[...] Neste fim de século¹², uma das áreas mais críticas da Amazônia situa-se na faixa de terras que se estende da Serra de Carajás a São Luís do Maranhão. No conjunto, ocorrem aí os complicados impactos criados pela implantação do Projeto Ferro Carajás. *Grandes lutas*

⁹ A Pré-Amazônia Maranhense foi classificada como uma “região ecológica” e ocupava 10.000.000 de hectares localizados entre o rio Gurupi (oeste), a Baixada Maranhense (litoral) e o Alto Sertão (sul) (MARANHÃO, 1972). Soma-se a isso que, na década de 1950, correspondeu a 46% desse estado, e atualmente é representada por “matas de cipó, nas áreas mais úmidas, e matas secas, mais a leste e ao sul do limite de distribuição da floresta” [...], nas quais, entre outras, se sobressaem as “Leguminosae, Sapotaceae, [...] Euphorbiaceae, Apocynaceae, Rubiaceae”, além da “Tabebuia impetiginosa (ipê-roxo)” (MUNIZ, 2004, p. 58, 59, 60).

¹⁰ O Sistema Norte de Logística da CVRD inclui a Estrada de Ferro Carajás, o Sistema Portuário de Ponta da Madeira e a Ferrovia Norte-Sul.

¹¹ Cumpre frisar-se que no período de março de 1985 a fevereiro de 1986 a Estrada de Ferro Carajás “transportou 3.129.077 toneladas de carga, sendo que, deste total, 1.840.130 corresponderam ao minério de ferro (61,84% do total). Quanto ao transporte de passageiros, que se iniciou em fase experimental, em maio de 85, foram transportados naquele mês 21.000 pessoas, numa média de 1.250 por viagem” (RIBEIRO; ALMEIDA, 1988, p. 201).

¹² Esse autor se referia ao tempo em que esse texto foi publicado originalmente com o título: “Desenvolvimento Econômico e Impacto Ambiental em Áreas de Trópico Úmido Brasileiro - A experiência da CVRD”. In: *Anais do I Seminário*. Rio de Janeiro, Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA), *Internacional Waterfowl Research Bureau (IWRB)* e Companhia Vale do Rio Doce, julho de 1987.

Contribuição de Aziz Ab'Saber sobre o estado do Maranhão na Amazônia Legal brasileira: atualidade e perspectiva

entre fazendeiros, posseiros e madeireiros *pela posse e pela exploração dos espaços florestados* da região do Bico do Papagaio, área que inclui a extremidade sul do Polígono dos Castanhais. Um *fator complicante, de ordem econômica, social e demográfica*: a garimpagem de ouro na Serra Pelada, entre Marabá e a Serra de Carajás. *A pressão dos políticos regionais* para soluções que redundem em benefício próprio ou familiar, e sua interferência oligárquica a favor de sua própria classe social, *contra os interesses dos grupos mais carentes*. Uma *grande valorização das terras* situadas à margem da recém-construída Estrada de Ferro Carajás-Ponta de Madeira (São Luís): um dos muitos fatos contabilizáveis é a *completa ausência de um verdadeiro plano de previsão de impactos, em nível regional*, no Projeto Grande Carajás. A industrialização e o crescimento urbano de São Luís, na Ilha do Maranhão, *sob total ausência de um verdadeiro plano-mestre de ocupação do solo* para o conjunto do tabuleiro insular. *A incrível tendência de crescimento urbano das cidades de Marabá e Imperatriz*, situadas a 700-800 km da costa. *As ameaças, altamente predatórias*, dos planos de implantação de indústrias de ferro-gusa. O baixo padrão de urbanização das cidades *relais* da Serra de Carajás, no entorno do maciço. E, sobretudo, a *rústica urbanização das vilas de apoio e abastecimento dos garimpos de Serra Pelada*. Enfim, uma *enorme gama de problemas criados pela explosão concomitante e concorrente de impactos negativos*. Sem falar nas graves questões que envolvem a *preservação das reservas indígenas* regionais, ameaçadas ou parcialmente invadidas por posseiros, fazendeiros, agropecuárias, madeireiras, e sofrendo a interferência de múltiplas consequências provocada pela abertura de novas estradas (ferrovias, rodovias) e implantação de barragens (Tucuruí). A par da multiplicação de vilas e povoados, e o crescimento demográfico explosivo das cidades (Marabá, Imperatriz, Santa Inês, São Luís) (AB'SÁBER, 2004, p. 90, grifo nosso).

55

Embora tivesse partido da ótica geomorfológica, do litoral para o continente, a visão ab'saberiana aponta para uma integração analítica entre essa área do conhecimento e a fitogeografia, com desdobramentos para o uso da terra e para uma geografia econômica e urbana em processo de construção e consolidação. Esse tipo de análise foi pioneiro no Brasil, considerando que as resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente acabavam de ser criadas no início de 1986 e se tornaram normativas para essa formatação conceito-analítica. Pode-se dizer que ele foi um dos precursores dessa abordagem prática e integrativa, sobretudo quando não havia ainda pesquisas ou pesquisadores dedicados a tal assunto no país.

Convém resgatar que, nesse mesmo título, foi revelado que Marabá e Imperatriz eram “[...] dois núcleos de funções múltiplas, tendendo para centros de região ou mesmo capitais regionais” (AB'SÁBER, 2004, p. 98), o que se concretizou, uma vez que de acordo com dados e informações do ano 2018, o IBGE (2020) classificou essas duas cidades como Capital Regional C.

Em se tratando de problemas ambientais, esse geógrafo brasileiro havia apontado que:

[...] os vales encaixados dos rios que drenam as terras regionais (Gurupi, Pindaré, Buriticupu, Zutuia) constituem alongadas *faixas críticas*, suscetíveis à erosão acelerada de vertentes em função do *manejo agrário inadequado ou devido a desmatamentos indutores de erodibilidade* (AB'SÁBER, 2004, p. 103, grifo nosso).

Nesse caso, cidades maranhenses abarcadas pelo traçado da citada Estrada de Ferro Carajás–São Luís, a exemplo de Açailândia, Bom Jesus das Selvas e, principalmente, Buriticupu registram voçorocas gigantescas (Figura 4), de maneira que até interdições ocorreram na BR 222, resultando em desaparecimento de casas e ruas, bem como tendendo para comprometer os citados núcleos urbanos.

A análise espacial do Professor Aziz também ressaltou que:

Contribuição de Aziz Ab'Saber sobre o estado do Maranhão na Amazônia Legal brasileira: atualidade e perspectiva

[...] as maiores ameaças estão sendo feitas por projetos de instalações siderúrgicas, realizadas sem quaisquer estudos de previsão de impactos ambientais, referentes às localidades de Rosário, Perizes e Santa Inês. É de todo recomendável a localização de plantas industriais fora dos quadros da Ilha do Maranhão, para não repetir o irreparável modelo estabelecido pela Alcoa (AB'SÁBER, 2004, p. 106, 107).

Figura 4: Avanço de voçorocas na cidade de Buriticupu, MA



Fonte: Uol Notícias (2023).

Em relação ao supracitado, tem-se que: Madeira (2015) concentrou-se na análise do Corredor Açailândia-São Luís, com enfoque nas “rupturas e continuidades”; Silva (2015) comprovou que a década de 2010 iniciou com o vislumbrado empreendimento da refinaria Premium I, da Petrobras, o qual influenciaria diretamente os municípios de Bacabeira, Rosário, Santa Rita e São Luís, não passou da fase de instalação do canteiro de obras e de terraplenagem, porém foi decisivo na vitória para eleição da governadora vinculada ao grupo político que comandou por 50 anos o Maranhão, assim como revalorizou as terras do entorno devido à proximidade com a capital estadual e criou dinamismo econômico que depois foi arrefecido; contudo, deve-se ressaltar que:

[...] até 1993, existiam quatro experiências de reflorestamento da CVRD, uma da Celmar e quatro empreendimentos de gusa (Viena Siderurgia, Companhia Vale do Pindaré, Gusanordeste e Sima). Em Açailândia atuava a Ferro Gusa do Maranhão, em Pindaré-Mirim a Companhia Siderúrgica do Maranhão, em Bacabeira a Maranhão Gusa S/A (Margusa) (FERREIRA, 2023, p. 61).

Convém ressaltar que o mencionado “irreparável modelo estabelecido pela Alcoa” (AB'SÁBER, 2004, p. 107) já havia sido denunciado por Eglissh (1984), foi ampliado e indicado como problemático em Ferreira (2014), cujos fatos são semelhantes ao que acontece no município paraense de Barcarena (PEREIRA,

Contribuição de Aziz Ab'Saber sobre o estado do Maranhão na Amazônia Legal brasileira: atualidade e perspectiva

2019; COSTA; HAZEU, 2020). Isso implica, portanto, que Ab'Saber já projetava as repercussões ambientais e socioespaciais que se materializariam ao longo da Estrada de Ferro Carajás – São Luís em decorrência de uma lógica assentada na apropriação da Amazônia Legal Brasileira.

Tal lógica pode ser ilustrada com base na instalação do Consórcio de Alumínio do Maranhão (ALUMAR), que tem origem na fusão da Alcoa do Brasil S/A (filial da *Aluminium Company of America*, com sede em *Pittsburg* – Estados Unidos – detentora de 60%) e a *Billington Metais S/A* (subsidiária da *Royal Dutch Shell*, sediada na Inglaterra – responsável pelos restantes 40%), equivalendo a um investimento de US\$ 1,5 bilhão visando à produção de 500.000 t/ano de alumina e 235.000 t/ano de alumínio; por conseguinte, a ALUMAR se tornou “um dos maiores complexos integrados de alumina e alumínio do mundo, o que no todo, relevou a posição da matriz no mercado internacional de alumínio e alumina” (FERREIRA, 1996, p. 245). A importância desse empreendimento pode ser aferida levando em conta os recursos investidos nas cidades de porte médio do Nordeste em 1980, pois de um total de Cr\$ 234.848.500 milhões, 95,05% concentraram-se na capital maranhense, bem como 69,63% de tudo que foi investido (Cr\$ 320.593.500 milhões) em projetos econômicos na citada macrorregião (SERRA; ZANCHETI, 1986), implicando que na primeira metade da “década perdida” em São Luís se localizou (1984) o até então “investimento privado mais vultoso já feito” no país (BRASIL, 1995, p. 96).

A concepção de *commodities* dos empreendimentos da Vale S/A e da ALUMAR, todavia, utiliza tecnologia avançada e as exportações são direcionadas para o mercado internacional, razão pela qual “[...] não amenizam a questão do emprego, pelo contrário, ao atraírem fortemente o homem do campo em busca de meios de sobrevivência, e, ao desapropriarem milhares de famílias de posseiros, contribuem para agravar mais os problemas urbanos” (UFMA, 1990, p. 32), cujos exemplos atuais podem ser indicados para Açailândia, Imperatriz, Santa Inês e São Luís.

Particularizando o espaço insular em que se assenta a capital maranhense, a preocupação em tela deixou escapar que:

[...] Tal como se encontra no momento, a Ilha do Maranhão necessita de um plano diretor elaborado por equipes multidisciplinares competentes. Uma espécie de *master plan* em que se realize um zoneamento urbano integrativo entre os fatos urbanos, rurais/rurbaros e industriais, em competição no interior do espaço insular. Um planejamento acoplado com a proteção e conservação da natureza: preservação das cabeceiras de drenagem dos igarapés e rios insulares. Preservação dos manguezais, vazas e matas-galeria com palmáceas, das principais linhas de drenagem insulares. Rios, igarapés, faixas de vazas dos estuários, linhas d'água de fluxo lento (AB'SÁBER, 2004, p. 107).

São Luís, a capital do Maranhão, é exemplo de como o planejamento territorial urbano é desconsiderado, apesar de ela ter registrado crescimento econômico, demográfico e horizontal, sobretudo a partir de 1980 e devido aos efeitos do referido Programa Grande Carajás (FERREIRA, 2014). Isso porque seu primeiro plano diretor remonta a 1974, mas não foi efetivado. Devido à Constituição Federal de 1988, e às exigências em termos de planejamento urbano, foi que a Lei Municipal nº 3.253/1992 instituiu o Plano Diretor da capital mencionada (SÃO LUÍS, 1992). Em função do Estatuto das Cidades de 2001, a Lei Municipal nº

Contribuição de Aziz Ab'Saber sobre o estado do Maranhão na Amazônia Legal brasileira: atualidade e perspectiva

4.669/2006 aprovou seu novo Plano Diretor (SÃO LUÍS, 2006) que, embora tenham sido apresentadas propostas de atualização em 2014 e 2019, só foi modificado e sancionado por intermédio da Lei nº 7.122/2023 (SÃO LUÍS, 2023).

Tal fato é agravante porque desde 1998 foi institucionalizada a Região Metropolitana da Grande São Luís (RMGSL), cuja conformação territorial atual inclui 13 municípios (MARANHÃO, 2015), assim como o Estatuto da MetrÓpole de 2015 tem sofrido uma espécie de boicote, uma vez que o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da RMGSL não foi além da fase do diagnóstico de 2018 (FERREIRA, 2023). Isso implica que a vislumbrada necessidade de planejamento territorial indicada por Aziz Ab'Sáber tem sido relegada enquanto São Luís e sua região metropolitana continuam crescendo e, por conseguinte, as demandas sociais e ambientais são ampliadas e seus efeitos negativos são constatados em caminhadas tanto na zona rural quanto na zona urbana.

Soma-se a isso que o dinamismo continua em decorrência dos investimentos previstos para o Complexo Portuário de São Luís que inclui o Porto Organizado do Itaqui e os Terminais de Uso Privado da ALUMAR e da Vale S/A (FERREIRA, 2023), o que deverá incrementar o poder de atração de São Luís que no Maranhão é a cidade que se destaca por “[...] possuir uma boa infra-estrutura social e de lazer para atrair e fixar toda uma legião de executivos, técnicos e administradores que, obrigatoriamente, estão associados à implantação de múltiplos projetos industriais” (AB’SÁBER, 1987, p. 7).

Em se tratando do momento mais recente, tem-se que:

[...] o governo dessa unidade da federação, por intermédio da Secretaria de Planejamento e da Comissão Estadual do Zoneamento Ecológico-Econômico, decidiu levar a efeito o ZEE-MA, por etapas prioritárias e na escala de 1:250.000. A primeira etapa abrangeu o Bioma Amazônico, com área de 131.526 km², que inclui 108 dos 217 municípios maranhenses, os quais se caracterizam por: aglomerar 4.050.115 habitantes, o equivalente a 61,6% da população total (2010); concentrar 70% do PIB estadual (2017); ter a ocorrência de 8 Terras Indígenas, 19 Unidades de Conservação, 579 Comunidades Quilombolas certificadas, 678 Projetos de Assentamento e 16% dos conflitos por terras do Brasil (2017); possuir 6 polos turísticos; registrar 74 sítios arqueológicos; localizar o Complexo Portuário de São Luís; abranger duas regiões metropolitanas institucionalizadas (a da Grande São Luís e a do Sudoeste Maranhense); ter uma Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade (IMESC, 2019a *apud* FERREIRA; TRINDADE JÚNIOR, 2023, p. 182).

Esse fato, somado à instituição do ZEE do Bioma Cerrado e Sistema Costeiro (MARANHÃO, 2022) são bons alentos em termos de instrumentos de ordenamento territorial. O problema é que eles carecem de efetivação assentada em uma concepção de que “o planejamento deve ser endereçado a todos os setores da vida regional, em termos de reorganização dos espaços mal utilizados e em termos de aumento de produtividade e elevação de padrão de vida” (AB’SÁBER, 1969, p. 253) para todos os cidadãos e, assim, se consiga a redução das desigualdades socioespaciais que, todavia, têm sido incrementadas (FERREIRA, 2017). Isso significa que o planejamento territorial deve preceder o exercício de composição de cenários que não deram certo no pretérito, exatamente pela não prioridade do contexto regional, o que em função do indicado em Maranhão (2023) poderá se repetir no vindouro 2050.

Contribuição de Aziz Ab'Saber sobre o estado do Maranhão na Amazônia Legal brasileira: atualidade e perspectiva

CONCLUSÃO

A contribuição do Professor Aziz Ab'Saber sobre a apreensão, interpretação da Amazônia brasileira e, particularmente, do estado do Maranhão continua atual porque se revelou profunda, assertiva e propositiva face aos problemas identificados e analisados, incluindo aspectos sociais, ambientais e espaciais derivados da mesma lógica de apropriação da Amazônia.

Essa contribuição, portanto, na escala do Maranhão abarcou temas variados que não se restringiram àquele que o tornou mais reconhecido, ou seja, a geomorfologia; mas avançou pela identificação e análise de problemas, a exemplo do desmatamento, ocupação de áreas inapropriadas, crescimento acelerado de cidades, introdução de usos alheios às potencialidades naturais e ambientais da região, assim como refletiu sobre os efeitos negativos da acentuada migração, da efetivação de política de desenvolvimento regional tendo como base os grandes empreendimentos econômicos voltados para as *commodities* agrícolas e minerais, aliados à instalação de equipamentos portuários e infraestrutura especializada.

Esses temas ainda são recorrentes no Maranhão da terceira década do século XXI e, por essa razão, devem ser prioridade em se tratando de estudos que se proponham a reinterpretar e/ou atualizar dados e informações, além da identificação e apreensão de novos elementos e conteúdo. Nesse caso, o Professor Aziz ressaltou que a melhor perspectiva de reversão desses problemas deve considerar o planejamento territorial com base na Geografia.

REFERÊNCIAS

- ABREU, Sílvio F. Observações sobre a Guiana Maranhense. *Revista Brasileira de Geografia*, Rio de Janeiro, ano 1, n. 4, p. 26-54, out./dez. 1939.
- ABREU, Sílvio F. O Estado do Maranhão. *Boletim Geográfico*, Rio de Janeiro, ano VII, n. 74, p. 743-745, out. 1949.
- AB'SÁBER, Aziz N. Contribuição à geomorfologia do Estado do Maranhão. *Notícia Geomorfológica*, Campinas, 3 (5): 35-45, abr. 1960 [1955-56].
- AB'SÁBER, Aziz N. Aptidões agrárias do solo maranhense. *Boletim Paulista de Geografia*, São Paulo, n. 30, p. 31-37, 1958.
- AB'SÁBER, Aziz N. Geografia e planejamento. *Revista de História*, São Paulo, v. 39, n. 80, p. 257-272, 1969.
- AB'SÁBER, Aziz N. A organização natural das paisagens inter e subtropicais brasileiras. In: FERRI, Mário Guimarães. (Coord.). *III Simpósio sobre o cerrado*. São Paulo: Edgard Blücher / EDUSP, p. 01-14, 1971.
- AB'SÁBER, Aziz N. The paleoclimate and paleoecology of Brazilian Amazon. In: PRANCE, G. T. (Ed.). *Biological diversification in the tropics: Proceedings of the Fifth International Symposium of the Association for Tropical Biology, held at Macuto Beach, Caracas, Venezuela, February 8-13, 1979*. New York: Columbia University Press, p. 41-59, 1982.
- AB'SÁBER, Aziz N. Geomorfologia do corredor Carajás-São Luís. In: ALMEIDA JR., J. M. G. (Org.). *Carajás: desafio político, ecologia e desenvolvimento*. São Paulo: Brasiliense, p. 88-124, 1986.

Contribuição de Aziz Ab'Saber sobre o estado do Maranhão na Amazônia Legal brasileira: atualidade e perspectiva

AB'SÁBER, Aziz N. Gênese de uma nova região siderúrgica: acertos e distorções de origem na faixa Carajás/São Luís. *Pará Desenvolvimento*, Belém, n. 22, p. 3-15, jul./dez, 1987.

AB'SÁBER, Aziz N. Impactos ambientais na faixa Carajás-São Luís. In: AB'SÁBER, Aziz N. *Amazônia: do discurso à práxis*. 2 ed. São Paulo: EDUSP, p. 90-109, 2004.

AB'SÁBER, Aziz N. Amazônia: proteção ecológica e desenvolvimento com o máximo de floresta-em-pé. In: AB'SÁBER, Aziz N. *Amazônia: do discurso à práxis*. 2 ed. São Paulo: EDUSP, p. 131-190, 2004.

AGUIAR, Isaías N. *Buritcupu – MA: sua história e suas características*. Imperatriz: [s.n.], 2002.

ANDRADE, Manuel C. de. Os transportes e a rede urbana no Maranhão. *Boletim Geográfico*, Rio de Janeiro, v. 27, n. 202, p. 11-18, jan./fev. 1968.

ANDRADE, Manuel C. de. A dinâmica do povoamento e a ocupação do espaço geográfico maranhense. In: ANDRADE, M. C. de. *Nordeste. Espaço e Tempo*. Petrópolis: Vozes, p. 129-180, 1970.

ANDRADE, Manuel C. de. *Ensaio sobre a realidade maranhense*. São Luís: IPES, 1984.

ASSUNÇÃO, Matthias R. “Histórias do Balaio”: historiografia, memória oral e as origens da balaiada. *Revista História Oral*, [S.l.], n. 1, p. 67-89, jun. 1998.

AZEVEDO, Aroldo de; MATTOS, Dirceu L. de. *Viagem ao Maranhão*. São Paulo: [s.n.], 1951.

BECKER, Bertha K. *Amazônia*. São Paulo: Ática, 1990.

BRASIL. Secretaria de Planejamento da Presidência da República. *Projeto Grande Carajás: aspectos físicos, demográficos e fundiários*. Brasília: [s.n.], 1981.

BRASIL Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal/ Programa Nacional do Meio Ambiente. *Os ecossistemas brasileiros e os principais macrovectores de desenvolvimento: subsídios ao planejamento da gestão ambiental*. Brasília: MMA, 1995.

COSTA, Solange M. G. da C.; HAZEU, Marcel T. *A Guerra no Território do Conde: comunidades tradicionais, migrantes, Estado e empresas na disputa territorial*. N. 5 (setembro 2019). São Luís: UEMAEdições/PPGCSPA/PNCSA, 2020.

DROULERS, M.; MAURY, P. Colonização da Amazônia maranhense. *Ciência e Cultura*, 33 (8): 1003-1050, ago. 1981.

EGLISH, Bárbara Ann. *Alcoa na Ilha*. São Luís: Cáritas Brasileira, 1984.

FERREIRA, Antonio J. de A. Totalidade e território: uma atualização? In: CARLOS, Ana F. A. (Org.). *Milton Santos - obra revisitada*. São Paulo: Hucitec, p. 241-247, 1996.

FERREIRA, Antonio J. de A. *Políticas territoriais e a reorganização do espaço maranhense*. 2008. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-11082009-141934/>. Acesso em: 15 dez. 2010.

FERREIRA, Antonio J. de A. *A produção do espaço urbano em São Luís do Maranhão: passado e presente; há futuro?* São Luís: EDUFMA, 2014.

FERREIRA, Antonio J. de A. *A reestruturação urbana maranhense: dinâmica e perspectivas*. São Luís: EDUFMA, 2017.

Contribuição de Aziz Ab'Saber sobre o estado do Maranhão na Amazônia Legal brasileira: atualidade e perspectiva

- FERREIRA, Antonio J de A. *Evolução e perspectivas do Itaqui: do “sonho” à importância para o Complexo Portuário de integração regional brasileira na economia mundial contemporânea*. São Luís: EDUFMA, 2023.
- FERREIRA, Antonio J. de A.; TRINDADE JÚNIOR, Saint-Clair C. da. O zoneamento ecológico-econômico do bioma amazônico como instrumento de ordenamento territorial no Maranhão, Brasil. *Novos Cadernos NAEA*, Belém, v. 26, n. 1, p. 169-193, jan.-abr. 2023.
- GUIMARÃES, C. A. IBGE atualiza limites de municípios no mapa da Amazônia Legal. *Agência IBGE Notícias*, Rio de Janeiro, 16 jun. 2021. Mapas regionais. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/30958-ibge-atualiza-limites-de-municipios-no-mapa-da-amazonia-legal>. Acesso em: 08 set. 2021.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Regiões de influência das cidades*: 2018. Rio de Janeiro: IBGE, 2020.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Dados sobre o estado do Maranhão*. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ma.htm>. Acesso em: 03 out. 2022.
- KATZ, Fred; LIMA, Policarpo. O pólo dinâmico do Maranhão: o relativo isolamento e a diversificação. *Cadernos de Estudos Sociais*, Recife, v. 10, n. 1, p. 75-96, jan./jun. 1994.
- MADEIRA, W. V. *Modelos de desenvolvimento econômico e ordenamento territorial na Amazônia: rupturas e continuidades no corredor Açailândia-São Luís (MA)*. 2015. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Socioambiental) – Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Universidade Federal do Pará, Belém, 2015.
- MARANHÃO. Superintendência de Desenvolvimento do Maranhão. *Novo zoneamento do Estado do Maranhão*. São Luís: SUDEMA, 1972.
- MARANHÃO. *Lei nº 10.316, de 17 de setembro de 2015*. Institui o Macrozoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Maranhão e dá outras providências. Diário Oficial [do] Estado do Maranhão. São Luís, Maranhão, 18 set. 2015.
- MARANHÃO. *Lei Complementar nº 174, de 25 de maio de 2015*. Dispõe sobre a instituição e gestão da região metropolitana da Grande São Luís e revoga as leis complementares estaduais nº 038, de 12 de janeiro de 1998, nº 069, de 23 de dezembro de 2003, nº 153, de 10 de abril de 2013, nº 161, de 3 de dezembro de 2013 e as demais disposições em contrário. Diário Oficial do Estado, São Luís, p.1-7, 26 maio 2015.
- MARANHÃO. *Lei nº 11.269, de 28 de maio de 2020*. Institui o Zoneamento Ecológico-Econômico do Bioma Amazônico do Estado do Maranhão e dá outras providências. Diário Oficial [do] Estado do Maranhão. São Luís, Maranhão, 29 maio 2020.
- MARANHÃO. *Lei nº 11.734, de 26 de maio de 2022*. Institui o Zoneamento Ecológico-Econômico do Bioma Cerrado e Sistema Costeiro do Estado do Maranhão e dá outras providências. Diário Oficial [do] Estado do Maranhão. São Luís, Maranhão, 26 maio 2022.
- MARANHÃO. *Construção de cenários – tendências de longo prazo*. São Luís: Seplan/Macroplan, jan. 2023.
- MARANHÃO. *Construção de cenários – estudos sobre ambiente externo: cenários, oportunidades e ameaças*. São Luís: Seplan/Macroplan, fev. 2023.
- MEIRELES, Mário M. *História do Maranhão*. 3. ed. São Paulo: Siciliano, 2001. [1960].

Contribuição de Aziz Ab'Saber sobre o estado do Maranhão na Amazônia Legal brasileira: atualidade e perspectiva

MUNIZ, Francisca H. A vegetação da região de transição entre a Amazônia e o Nordeste, diversidade e estrutura. In: MOURA, Emanuel G. de. (Org.). *Agroambientes de transição – entre o trópico úmido e o semi-árido do Brasil; atributos; alterações; uso na produção familiar*. São Luís: UEMA, p. 53-69, 2004.

OCANÃ-FERNÁNDEZ, Y.; FUSTER-GUILLÉN, D. A revisão bibliográfica como metodologia de pesquisa. *Revista Tempos e Espaços em Educação*, v. 14, n. 33, e15614, 2021. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.20952/revtee.v14i33.15614>>. Acesso em: 09 ago. 2023.

PEREIRA, Carla M. P. *Direito à moradia adequada na cidade na floresta: a geografia do capitalismo em Barcarena / PA*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

RIBEIRO, Miguel; ALMEIDA, Roberto S. de. Estrutura espacial e modificações tecnológicas no sistema de transportes brasileiro. In: IBGE. *Brasil: uma visão geográfica nos anos 80*. Rio de Janeiro: IBGE, p. 185-209, 1988.

SÁDER, Maria R. C. de T. *Espaço e luta no bico do papagaio*. 1986. Tese (Doutorado em Geografia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1986.

SÃO LUÍS. *Lei nº 3252 de 29 de dezembro de 1992*. Dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de São Luís, e dá outras providências. São Luís. Diário Oficial do Município, Nº 88, 6p. 5 abr. 1993.

SÃO LUÍS. *Lei nº 4.669 de 11 de outubro de 2006*. Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de São Luís e dá outras providências. pdf. 35p. Disponível em: <http://www.saoluis.ma.gov.br/conteudo.aspx?idconteudo=1778>. Acesso em: 26 fev. 2008.

SÃO LUÍS. *Lei nº 7.122, de 12 de abril de 2023*. Altera Lei nº 4.669 de 11 de outubro de 2006 sobre o Plano Diretor do Município de São Luís e dá outras providências. São Luís. Diário Oficial do Município, Ano XLIII, nº 337 (Edição Extra), 12 abr. 2023.

SERRA, Geraldo; ZANCHETI, Sílvio M. O Nordeste e a política urbana (1976-1984). *Revista Econômica do Nordeste*, Fortaleza, v. 17, n. 2, p. 225-253, abr./jun. 1986.

SILVA, Hellen M. P. *A política de desenvolvimento econômico do estado do Maranhão no contexto da Refinaria Premium I em Bacabeira*. 2015. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Socioespacial e Regional) - Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioespacial e Regional, Universidade Estadual do Maranhão, São Luís, 2015.

TSUJI, T.; *et alii*. Os grandes projetos industriais e seus impactos sobre a ciência e a tecnologia do Maranhão. *Cadernos de Pesquisa*, São Luís: PPPG/UFMA, v. 2, n.1, p. 5-56, jan./jun. 1986.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO/ SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA. *Necessidades de treinamento de mão-de-obra em áreas de influência do Programa Grande Carajás – Maranhão*. São Luís, CORSUP/EDUFMA, 1990.

VALVERDE, Orlando. Geografia econômica e social do babaçu no Meio-Norte. *Revista Brasileira de Geografia*, Rio de Janeiro, ano XIX, n. 1, p. 381-420, out./dez. 1957.

VIEIRA FILHO, Domingos. Estudos geográficos no Maranhão. *Boletim Geográfico*, Rio de Janeiro, ano XII, n. 119, p. 207-221, mar./abr. 1954.

Texto recebido em: 26/06/2024

Texto aprovado em: 29/08/2024